



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2021**

Visando comunicação futura entre este Município de Terra Nova do Norte e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do e-mail [licitação@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitação@terranovadonorte.mt.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

|                 |
|-----------------|
| Razão social:   |
| Endereço:       |
| Telefone:       |
| Fax:            |
| CNPJ:           |
| Insc. Estadual: |
| Contato (nome): |
| E-mail          |

Referência: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses.

Recibo: Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, o **EDITAL DE PREGÃO nº. 11/2021**, através do acesso à página [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 08:00 horas, do dia 03/03/2021, no Paço da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

DATAR E ASSINAR.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2021**  
**PROCESSO Nº 16/2021**

O Município de Terra Nova do Norte, por intermédio do prefeito municipal torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP – do TIPO MENOR PREÇO ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e nas Leis Municipais 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais; **Lei Municipal nº 1.482/2019**, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1.2 O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – SALA DE LICITAÇÃO** – Endereço: Avenida Clóves Felício Vettoratto, nº. 101 – Fone: 66-3534.2500 – Centro – Terra Nova do Norte/MT.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**Data: 03/03/2021**

**Horário: 08h00min**

**Edital disponível na Avenida Clóves Felício Vettoratto, nº. 101 – Fone: 66-3534-2500 no horário das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 em dias de expediente normal da Prefeitura e no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e email: [licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br).**

**2 – DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.2.** Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da “**DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**”.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Cooperativas.
- f) Que tiverem seus contratos e atas rescindidos, por motivo de não cumprimento, mesmo que não seja declarada inidônea.

**4 – DO CREDENCIAMENTO**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de **procuração pública que comprove poderes, na forma da Lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa.

**4.1.1.** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

**4.2.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (Modelo – Anexo neste Edital).

**4.4.** Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, como também não será permitido uma mesma pessoa representar mais de uma licitante.

**4.4.1.** Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

**4.5.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**4.6.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar:

**4.6.1.** REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Modelo Anexo deste Edital;

**4.6.2.** Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º. Da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**4.6.3.** A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital.**

**4.7.** Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo anexo deste Edital de Pregão.

## **5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.2.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.3.** Cumprida as fases anteriores, os proponentes, interessados ou seus representantes presentes, deverão entregar os envelopes nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e o nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT**

**Pregão Nº. 11/2021**

**Razão Social e Nº. do CNPJ DO LICITANTE**

**Dia/Hora: 03/03/2021 às 8h00min**

**Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT**

**Pregão Nº 11/2021**

**Razão Social e Nº. do CNPJ DO LICITANTE**

**Dia/Hora: 03/03/2021 às 8h00min**

**5.4.** Inicialmente, será aberto o **Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 – Documentos de Habilitação.**

**5.5.** A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido em Anexo deste edital, e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, sendo uma digital feita pelo Software Mediador e outra impressa na forma descrita no item 6.2, com descrição clara e sucinta, que deverá corresponder às especificações mínimas do edital, a não apresentação da proposta no software mediador implicará na desclassificação da proposta.

**Link para download do software mediador:**

<https://www.mediafire.com/file/1ggqko7xaihiiru/MEDIADOR.rar/file>

**O arquivo da proposta deve ser solicitado no e-mail: [licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br)**

**6.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual; Razão Social da licitante, telefone, fax para contato, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as quantidades e especificações do Anexo I deste Edital.
- d) preço unitário e total, por item, e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

**6.3.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**6.4.** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, se julgar necessário poderá solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.7.1.** As licitantes após a representação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**6.7.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 19 deste edital.

**6.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.9.** A empresa licitante deverá fornecer os produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

**6.9.** Alvará sanitário para funcionamento.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.5.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 19 deste edital.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**7.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

**7.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.12.** Nas situações previstas nos Itens 7.8, 7.9 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**8.2.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública;

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) qualificação econômico-financeira; e,
- d) regularidade fiscal.

**8.2.1.** A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on-line no cadastro do Órgão Expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.

**8.3.** As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### **8.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e,
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede do licitado, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) CND – Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débito do INSS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: <http://www.inss.gov.br>;
- g) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: <http://www.caixa.gov.br>;
- h) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Protesto do cartório de ofício do Município da sede do licitante.

#### **8.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.4.1 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **8.4. Os licitantes fornecedores deverão anexar no Envelope de Habilitação, as seguintes declarações:**

- a) Modelo de credenciamento.
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo Anexo IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo-Anexo); e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- e) Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas.
- f) Declaração de que se responsabiliza em substituir de imediato, depois do comunicado do responsável, qualquer item entregue fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.
- g) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) Declaração de pleno atendimento ao edital.

##### **8.4.1. Relativo à Qualificação Técnica**

a) No mínimo 01 (um) atestados de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que fornece ou tenha fornecido os objetos deste Edital.

**8.5.** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

**8.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se o licitado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

b) Se o licitado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro.

**8.8.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.9.** As devoluções dos envelopes de habilitação das licitantes serão efetuadas após 90 (noventa) dias da emissão da nota de empenho.

**8.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.12.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligencia para dirimir dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

**8.13.** Constatando através da diligencia o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**8.14.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

**8.15.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

**8.16.** Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

**8.16.1. o conteúdo dos envelopes deverão estar acondicionados em pasta com grampo trilo de plástico sem conter grampos nas folhas.**

## **09 – DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**9.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**9.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**9.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente proletário, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**10.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.2.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico – financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

**11.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**11.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT poderá revoga-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**12.2.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Leis.

**12.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata, será convocado outro



Estado de Mato Grosso  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 demais disposições vigentes.

**12.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**12.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor é parte integrante deste Edital.

**12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.**

### **13 – DO EMPENHO**

**13.1.** O contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

**14.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**14.3.** Os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **Entregues no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato e da Ata de Registro de Preços.**

**14.4.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

**14.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).

**14.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**14.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**14.8.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**14.9.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

**14.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**14.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**14.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**14.13.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**14.13.1.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preços.

**14.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

#### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento os produtos;

**15.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**15.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**15.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**15.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

**15.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**15.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **16 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**16.1.** Os produtos descritos no anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**16.2.** A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

**16.3.** O produto em desconformidade com o específico acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

### **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento de ano fiscal de 2021 e em dotações de mesma natureza para os exercícios posteriores, como consta no Anexo Termo de Referência.

### **18 – DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

**18.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**18.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**18.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade de Contratado.

### **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

**19.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2 b.

**19.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**19.3.** Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**19.5.** Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata.

**20.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**20.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, a mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**20.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.7.** Qualquer pedido de esclarecimento a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos, questões técnicas e jurídicas, e eventual impugnação deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, encaminhadas por escrito e protocolizada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, localizada na Avenida Clóves Felício Vettoratto, nº. 101, Centro, Terra Nova do Norte/MT, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**20.8.** A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

20.8.1. Será admitida a impugnação do edital por intermédio do e-mail [licitação@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitação@terranovadonorte.mt.gov.br).

**20.8.2.** O edital do Pregão Presencial nº. 11/2021 SRP e seus respectivos anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Avenida Clóves Felício Vettoratto, nº. 101, Centro, CEP: 78505-000, Terra Nova do Norte/MT, fone: 3534-2500.

**20.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**20.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

**20.11.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta Preço;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração que não se encontra declarada inidônea;

Anexo V – Declaração de inexistência de Fatos Superveniente e Impedidos;

Anexo VI – Declaração de para menores de 18 anos e servidores públicos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IX – Minuta da Ata Registro de Preço.

Anexo XI – Minuta do Contrato

**20.12.** Fica eleito o Foro do Município de Terra Nova do Norte/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou edilícias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Nova do Norte-MT, 18 de Fevereiro de 2021.

PASCOAL ALBERTON  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

ANEXO I  
PREGÃO Nº 11/2021

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria municipal de Educação.

**Data:** 08 de Janeiro de 2021

**Espécie:** 01 compra (x) 02 serviços( ) 03 Obras ( )

**1.0 Objeto:**

1.1 O presente Termo tem como objeto Aquisição de Gêneros alimentícios, para atendimento das demandas da secretarias do município de Terra Nova do Norte – MT.

**2.0 Justificativa:**

2.1 A aquisição dos itens justifica-se na necessidade de atendimento da demanda do Paço Municipal, e gabinete onde estão em funcionamento diversos Departamentos.

**3.0 Das especificações dos produtos;**

| CÓD.   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND.FOR         | QTD  |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|
| 6600   | CHUCHU; PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES. COR PRÓPRIA, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE. ODOR – AROMA PRÓPRIO, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE. SABOR – SABOR PRÓPRIO, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE.                                                                                                                         | KG              | 1000 |
| 6912   | ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO                                                                                                                                                     | UND             | 2986 |
| 7048   | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM POTE PLÁSTICO DE 250 G COM TAMPA MEDIDORA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES, VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. | UND             | 390  |
| 10193  | COLORÍFICO EMBALAGEM DE 500G. BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                       | UND             | 325  |
| 14411  | SAL AMONIACO DE 50GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PCT             | 10   |
| 15606  | NOZ MOSCADA MOIDA PACOTE C/ 10 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PCT             | 30   |
| 17301  | MELÃO; SEMI MADURO. FIRME E SEM RACHADURAS, SEM AMOLECIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG              | 42   |
| 170784 | REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ EMBALAGEM EM DE 2 LITROS (ANTARTICA, SIMBA, KUAT, MARAJÁ)- BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, NÃO GARRAFA 35,00 FERMENTADA, E GASEIFICADA, CO MPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ.                                                                                                              | FD C/ 06<br>UND | 160  |
| 177093 | AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM C/200G, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.                                                                                                                                                                                                                                                               | UND             | 20   |
| 185023 | AZEITONA VERDE, VIDRO GRANDE – EMBALAGEM DE 500 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND             | 40   |



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

|        |                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 201830 | CANJICA BRANCA, NATURAL, SEM CASCA, PACOTE COM 500G, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                          | PCT | 95  |
| 205649 | SARDINHA AO OLEO, EMBALAGEM C/ 125G, SEM NEM UM AMASSADO NA LATA, COM CHEIRO E COLORAÇÃO PRÓPRIOS                                                                                                                                               | UND | 161 |
| 220365 | FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO:CONTENDO 125G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS. FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO),                                                     | PCT | 21  |
| 220375 | POLVILHO DOCE, EMBALAGEM COM 01 KG DE PLÁSTICO OU PAPEL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.                                                                                               | KG  | 76  |
| 282110 | PESSEGO,PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.       | KG  | 10  |
| 283678 | COCO RALADO PC DE 5KG                                                                                                                                                                                                                           | UND | 25  |
| 284882 | BOMBOM DE CHOCOLATE, CONTENDO 25 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT 1 KG ( DAS MARCAS SERENATA DE AMOR/OURO BRANCO/SONHO DE VALSA). | PCT | 90  |
| 183560 | CHÁ ERVA DOCE, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A ENTREGA.                                                                                      | PCT | 262 |
| 284921 | MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL PCT 500GR                                                                                                                                                                                                            | PCT | 200 |

#### 4.0 Da entrega do material

**4.1** Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a entrega do material no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte MT no Município de Terra Nova do Norte - MT, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias** corridos, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

**4.2** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 5.0 Das obrigações da contratada:

**5.1** Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando- se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**5.2** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

**5.3** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

**5.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**5.5** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.7** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

**5.8** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**5.9** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**5.10** Emitir nota fiscal no ato da retirada.

**5.11** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, bem como despesas com o motorista.

**6.0 Das obrigações da contratante:**

**6.1** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo.

**6.2** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo

**6.3** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

**7.0 Responsáveis em fiscalizar:**

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor designado por portaria a cada secretaria, na qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da aquisição do material.

**8.0 Dotação orçamentaria:**

| CÓD. RED. | ÓRGÃO | UNID. ORÇ. | PROJ/ATIV. | ELEMENTO DE DESPESA |
|-----------|-------|------------|------------|---------------------|
| 0020      | 02    | 001        | 2095       | 339030              |
| 0153      | 04    | 001        | 2122       | 339030              |
| 0205      | 04    | 002        | 2012       | 339030              |
| 0206      | 04    | 002        | 2124       | 339030              |
| 0298      | 04    | 007        | 2097       | 339030              |
| 0503      | 07    | 002        | 2138       | 339030              |
| 0542      | 07    | 003        | 2161       | 339030              |



Estado de Mato Grosso  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

|      |    |     |      |        |
|------|----|-----|------|--------|
| 0567 | 07 | 005 | 2140 | 339030 |
| 0588 | 08 | 001 | 2044 | 339030 |
| 0598 | 08 | 001 | 2102 | 339030 |
| 0635 | 08 | 002 | 2112 | 339030 |
| 0640 | 08 | 002 | 2113 | 339030 |
| 0682 | 08 | 003 | 2115 | 339030 |
| 0699 | 09 | 001 | 2105 | 339030 |

**09. Do pagamento:**

**09.1** O pagamento será realizado após entrega do produto mediante apresentação de Nota Fiscal e programação da Secretaria Municipal de Finanças.

**09.2** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento

**Klayton Fidelex**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**REGINALDO MARCOLAN**

Secretário Municipal de Educação

**ANGELICA FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**Anexo II**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA PREÇO II**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Comissão Municipal de Licitações  
Terra Nova do Norte – MT

Ref.: Edital de Pregão Presencial n.º 11/2021

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO**

Apresentamos nossa proposta financeira para fornecimento de gêneros alimentícios, declarando, desde já, estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital de Pregão Presencial n.º 11/2021, conforme segue:

**1. Valor unitário e total por item, incluindo os fretes de entrega:**

| ITEM        | QUANT. | UN. | DESCRIÇÃO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--------|-----|---------------------------------------------------|----------------|-------------|
|             |        |     |                                                   |                |             |
| TOTAL GERAL |        |     |                                                   |                |             |

2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 30 dias úteis, contados da abertura;

3. Prazo de entrega das mercadorias: imediato (no máximo em 10 dias após a solicitação da Secretaria);

4. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

5. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial;

6. Banco, agência e n.º da conta corrente da empresa licitante:

7. Demais condições: O frete está incluso nos preços apresentados, sendo que a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser entregues conforme solicitação no Município de Terra Nova do Norte-MT. Não será aceito envio dos produtos pelo correio.

Local, ..... de ..... de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa



Estado de Mato Grosso  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(papel timbrado da empresa)  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**ANEXO IV**  
**– DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA**

**DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, que se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo  
com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE E IMPEDITOS**

Declaração sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 11/2021, junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública, **SUSPENSÃO** ou declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta declaração deverá se anexada no envelope 02 - Documentação



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PARA MENORES DE 18 ANOS E SERVIDORES PÚBLICOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

NOME DA EMPRESA N°

CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO. ....

LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.863/1999  
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo  
com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”**

NOME DA EMPRESA N°

CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO. ....

LICITAÇÃO N° .....

**DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo  
com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO (ME) OU (EPP)**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.**

**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 11/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

(    ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(    ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº ----/2021 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº -----2021

**PREGÃO:** Nº 11/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, neste ato representada pelo Prefeito \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas:

| EMPRESA | REPRESENTANTE | CPF |
|---------|---------------|-----|
|         |               |     |
|         |               |     |
|         |               |     |
|         |               |     |
|         |               |     |

Nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 23/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Terra Nova do Norte-MT.

**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria municipal de Educação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrado na presente Ata encontram-se indicados nos no final da Ata, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**05.1.** Os produtos descritos no anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**05.2.** A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

**05.3.** O produto em desconformidade com o específico acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**06.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

**06.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**06.3.** Os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **Entregues no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato e da Ata de Registro de Preços.**

**06.4.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

**06.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).

**06.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**06.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**06.8.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**06.9.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

**06.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**06.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**06.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**06.13.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**06.13.1.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preços.

**06.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**07.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento os produtos;

**07.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**07.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**07.4.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

**07.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**07.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8. DO PAGAMENTO**

**08.1.** Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

**08.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**08.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**08.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade de Contratado.

## **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Todas as incidências constantes no EDITAL.

#### **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2 b.

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

- a) Advertência por escrito;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**12.3.** Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **13. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesões aos registros de preços.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 11/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

### **16. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte - MT, ----- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Município de Terra Nova do Norte –MT**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, agente político, portador do RG. N.º \_\_\_\_\_ SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na --- \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, - \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de Estado de \_\_\_\_\_, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Portador da cédula de Identidade RG n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 11/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Contrato são gêneros alimentícios, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão n.º. 11/2021 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, que integram e completam este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obedecidas as disposições pertinentes da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Pelo efetivo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o montante total de até R\$ XXXXX (por extenso), não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço referido na Cláusula Segunda será feito, contra apresentação da Fatura correspondente ao fornecimento do produto solicitado e no montante ali determinado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais; Junto com a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentado cópia do Ofício que originou a solicitação do material, que deverá ter sido encaminhado e assinado pelo Secretario de Fazenda, devendo os seus quantitativos serem exatamente iguais aos solicitado no Ofício.

Parágrafo Primeiro A previsão dos pagamentos no prazo previsto na clausula terceira fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará até \_\_\_\_\_, não se admitindo prorrogações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| <b>CÓD. RED.</b> | <b>ÓRGÃO</b> | <b>UNID. ORÇ.</b> | <b>PROJ/ATIV.</b> | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> |
|------------------|--------------|-------------------|-------------------|----------------------------|
| 0020             | 02           | 001               | 2095              | 339030                     |
| 0153             | 04           | 001               | 2122              | 339030                     |
| 0205             | 04           | 002               | 2012              | 339030                     |
| 0206             | 04           | 002               | 2124              | 339030                     |
| 0298             | 04           | 007               | 2097              | 339030                     |
| 0503             | 07           | 002               | 2138              | 339030                     |
| 0542             | 07           | 003               | 2161              | 339030                     |
| 0567             | 07           | 005               | 2140              | 339030                     |
| 0588             | 08           | 001               | 2044              | 339030                     |
| 0598             | 08           | 001               | 2102              | 339030                     |
| 0635             | 08           | 002               | 2112              | 339030                     |
| 0640             | 08           | 002               | 2113              | 339030                     |
| 0682             | 08           | 003               | 2115              | 339030                     |
| 0699             | 09           | 001               | 2105              | 339030                     |

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão 11/2021 e nos quantitativos solicitados, obedecendo-se o que preceitua o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, deste Contrato;
- Os materiais entregues deverão ser exatamente os declarados e oferecidos por ocasião da sessão de julgamento das Propostas de Preços do Pregão 11/2021, não se admitindo qualquer substituição;
- Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dia, após a solicitação;
- Reparar os danos causados aos equipamentos da Contratante por defeito do produto fornecido;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

f) Fornecer o produto obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos materiais;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

##### Parágrafo Primeiro

O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, mediante recibo pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com o Termo de Referência (Anexo II) e com a proposta do fornecedor;
- c) Definitivamente, após confirmação da qualidade dos materiais fornecidos e do cumprimento aos requisitos e características indicados no Anexo II, e consequente aceitação;
- d) A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso ficando a empresa fornecedora dos materiais obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade;
- e) Os materiais deverão atender a todas as características e requisitos exigidos, e os materiais, neles empregados, deverão ser de primeira e transparente qualidade;
- f) Os materiais serão entregues de forma parcelada, mediante requisição através de Ofício, **formalizado pela Secretaria solicitante**, onde se indicará os quantitativos solicitados, obedecendo-se o que preceitua o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, deste Contrato;
- g) Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da adjudicatária pela qualidade dos bens e dos acessórios nele contidos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Sub- Clausula 1-

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

Sub- Clausula 2-

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Sub- Clausula 3-

A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Sub- Clausula 4-

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução CONTRATO advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Sub- Clausula 5-

Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, e ainda, por entrega sucessiva de produtos defeituosos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

Sub-clausula 1

Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório na entrega dos produtos compreendidos no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar o fornecimento dos produtos em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

Sub-clausula 2

A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2025

contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º. 10.520/2002, Lei Estadual nº 12.337/2002, Decreto Municipal n.º 23/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato
- c) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Terra Nova do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_